



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em UN discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 22 de MAI de 2026

INDICAÇÃO N. 202/2026

Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus

16 de MAI de 2026  
Mesa Diretora

Lido em 22 de MAI de 2026  
Mase  
Responsável

**SÚMULA:**

O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o §1.º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao **Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Valdemar Gamba**, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, os **remanejamentos e readequações de programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas de sua autoria**, relativas ao exercício financeiro de 2026, em razão de impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026).

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no **artigo 77-A, §2.º, inciso II, da Lei Orgânica do Município**, combinado com os **artigos 31 a 38 da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026)**, diante dos impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal quanto à execução de emendas parlamentares impositivas de autoria deste Parlamentar.

Conforme consta do **Ofício n.º 171/2026/GE**, encaminhado aos Parlamentares por meio do **Ofício n.º 317/2026-GAB/CIRC**, foram apontados impedimentos de ordem técnica e documental em determinadas programações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Nos termos da legislação vigente, **competete ao Poder Legislativo, na forma da Lei Orgânica, indicar ao Poder Executivo o remanejamento das programações cujo impedimento seja considerado insuperável.**

Considerando a compatibilidade material dos objetos e a viabilidade técnica da reprogramação orçamentária, as emendas impositivas poderão, **eventualmente**, ser agrupadas para fins de remanejamento conjunto, preservando-se o **montante global originalmente destinado pelo Parlamentar.**

Após análise das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, apresenta-se o seguinte demonstrativo:

| Nº  | Valor (R\$) | Beneficiário Objeto                                             | Razão do Impedimento                                                | Encaminhamento                                                                                                                                                                                                           |
|-----|-------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 063 | 186.868,76  | Secretaria Municipal de Saúde / Piscina de Hidroterapia (CER)   | Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor) | Destinar os recursos ao fortalecimento do Programa "Fila Zero da Visão", com vistas à <b>ampliação da oferta de atendimentos oftalmológicos especializados e à redução da demanda reprimida</b> existente no município.  |
| 065 | 10.000,00   | Secretaria de Cultura e Juventude / Festival Som e Ritmos em AF | Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor) | Destinar à <b>Secretaria Municipal de Esportes</b> para <b>aquisição de materiais esportivos</b> , destinados ao suporte e à execução das atividades esportivas desenvolvidas no âmbito das políticas públicas do setor. |

35





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## PODER LEGISLATIVO

Lido em 22 MAI 2026

*Max*

Responsável

|     |           |                                                                                 |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 066 | 20.000,00 | Secretaria de Esportes / 1ª Copa Tricolor 2026 e aquisição uniformes escolinhas | Art. 35 § único Inc. VIII Lei 3078/2025 (desistência p/ parte do beneficiário)              | <b>- R\$ 81.868,76 – Destinar à Associação Comunitária Bom Pastor</b> , voltada à realização das seguintes ações esportivas e sociais:<br><br>- Campeonato Bom Pastor Feminino;<br>- 2ª Copa MK Infantil, para crianças e adolescentes (07 a 17 anos);<br>- Clínica Avaliativa de Futebol, para crianças e adolescentes (07 a 17 anos), com avaliadores do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense;<br>- Circuito de Torneios de Futebol nos bairros Vila Nova, Cidade Bela, Santa Maria e Comunidade Novo Horizonte. |
| 067 | 30.000,00 | Associação de Moradores dos Bairros Cidade Bela e Jardim Imperial               | Art. 35 § único Inc. III Lei 3078/2025 (ausência plano trabalho e/ou ã ajustes solicitados) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 069 | 31.868,76 | Associação Comunitária Vila Nova                                                | Art. 35 § único Inc. III Lei 3078/2025 (ausência plano trabalho e/ou ã ajustes solicitados) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 070 | 30.000,00 | Associação de Som Automotivo de Alta Floresta – ASSAAF                          | Art. 35 § único Inc. III Lei 3078/2025 (ausência plano trabalho e/ou ã ajustes solicitados) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

A presente indicação visa assegurar o cumprimento da legislação orçamentária municipal e a adequada execução das **emendas parlamentares impositivas**, observados os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

Diante do exposto, recomenda-se o acolhimento da presente proposição pelo soberano Plenário desta Casa Legislativa e o consequente **encaminhamento ao Poder Executivo Municipal**, para adoção das providências cabíveis.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 20 de maio de 2026.

*Claudinei de Souza Jesus*  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em UN discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA

de 22 MAI 2026

*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

CMAF/jts/\*